PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 152/2026

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2026

DATA DA REALIZAÇÃO: 24 de novembro de 2026

HORARIO DE INICIO: 13:30Hrs (Horário de Brasília)

LOCAL: https://pregaobanrisul.com.br/

O MUNICÍPIO DE ARARICÁ- RS, através do seu Prefeito Municipal**, Sr. Oseas Garcia,** torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, a Dispensa de Licitação, modalidade Dispensa Eletrônica – com disputa, que reger-se-á pela Lei Federai nº 14.133/2021, que deverão apresentar as propostas, para o lote assim definido nesta dispensa:

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos oriundos dos serviços de saúde gerados nos três postos municipais de saúde do Município de Araricá/RS..

2. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preenchem as condições de credenciamento junto a Seção de Cadastro da CELIC, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste edital.

2.1 Poderão participar desta dispensa de licitação empresas:

2.1.1 que não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com administração Pública Estadual;

2.1.2 que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

2.1.3 não será permitida a participação sob forma de consórcio;

2.1.4 não sejam declarados inidôneos em qualquer esfera do governo.

2.2 O licitante para participar do certame deverá declarar em campo eletrônico o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Termo, o não atendimento desta cláusula ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico, no site https://pregaobanrisul.com.br/**.**

3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica de Licitação.

3.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ*** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

4.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances;

4.2 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3 A Proponente deverá anexar a **PROPOSTA COMERCIAL** em formulário eletrônico específico sob pena de ser ***desclassificada***;

4.4 Para materiais é obrigatório que a empresa forneça NOTA ELETRONICA DO TIPO DANFE, não sendo aceita notas do tipo 1 ou 1ª.

4.5 A proposta deverá indicar o prazo de entrega dos materiais e/ou início do serviço, o qual não poderá ser **superior a 15 (quinze)** dias, contados a partir da Autorização de fornecimento do serviço e/ou materiais.

4.6 Prazo de validade da proposta de 30 (trinta) dias, a contar da data da sessão do publica; **se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 30 (trinta) dias**.

5. DA SESSÃO DA DISPENSA

5.1 A abertura da presente dispensa dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo:

Data de sessão: 24 de novembro de 2026
Hora limite de envio das propostas: 13:00hrs
Início da sessão: 13:30hrs

5.2 Somente poderá participar da rodada de lances a licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços por meio eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor total do lote a ser ofertado;

5.3 Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor. Em seguida, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

5.4 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

5.5 Encerrada a sessão de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço em relação ao estimado para contratação.

5.6 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências deste edital, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, assim sucessivamente na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda à Dispensa de Licitação.

5.7 Constando o atendimento das exigências fixadas no Termo da Dispensa Licitação, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

5.8 A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

a) orçamento discriminado em preços unitários expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, devidamente corrigidos após o encerramento dos lances;

b) após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

c) a proposta deverá considerar a entrega do material ou a execução dos serviços no local indicado.

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1 Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá anexar na sala de disputa, no prazo máximo de **2 (duas) hora**, após encerrada a disputa os seguintes documentos: **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).**

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais; Certidão quanto à Dívida Ativa da União);

b) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) Certidão Negativa com as receitas Estadual e Municipal;

d) Certidão Negativa de Débitos com o Município de Araricá;

e) Certidão Negativa Trabalhista;

f) Declaração firmada pelo responsável da própria empresa licitante de cumprimento ao disposto nos incisos XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal e V, art. 68, inc. VI da Lei Federal n° 14.133/2021, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz; e

6.2 No caso de haver restrições na documentação relativa à Regularidade Fiscal, apresentada pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, contados a partir da notificação da irregularidade à empresa (por escrito) pela Administração, para a apresentação de novos documentos fiscais, sem restrições;

6.3 Não fará direito ao prazo previsto no subitem anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal, o que ensejará, ainda, a inabilitação da licitante;

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 As dotações orçamentárias serão informadas na Ordem de Serviço/Empenho, conforme solicitação da Secretaria demandante.

Código Secundária	750348	
Despesa Principal	750167	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Órgão	8	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade	20	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	132	Atenção Básica
Ação	2813	Manutenção da atenção básica em saúde. Atenção Básica
Recurso	0040	ASPS-Acoes e Servicos Publicos de Saude.
Categoria Principal	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Categoria Secundária	3.3.90.39.78.00.00.00	LIMPEZA E CONSERVACAO

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta dispensa poderão ser solicitados através do e-mail licitacoes@ararica.rs.gov.br, compras@ararica.rs.gov.br e/ou telefones (51) 3560-1011.

9. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Forma de pagamento: mensalmente em até 30 dias após o recebimento da NF pela secretaria Municipal da Fazenda.

Araricá, 17 de novembro de 2026.

Maximiliano Gomes da Silva
Secretário Municipal de Saude
Autoridade Competente

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA

À Prefeitura de Araricá

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da Dispensa Eletrônica nº ___/2026, e declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos todas as estipulações nele presentes.

Razão Social:
CNPJ:
Endereço/telefone /e-mail:
Validade da proposta: 60 dias
Prazo de entrega: de acordo com edital

Dados bancários:
Banco:
Agência:
Conta Corrente:

Item	Descrição/Especificação do Produto	Unidade	Quant.	Vlr. Unit. R$	Vlr. total R$

Nome:
Assinatura do Representante legal:
OBS: Modelo de apresentação de proposta final para licitantes vencedoras.

ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

Processo Adm. N° 152/2026

Município de Araricá/RS
Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade: Dispensa de Licitação Eletrônica
Critério de julgamento: Menor valor global
Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 191/2023.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos oriundos dos serviços de saúde gerados nos três postos municipais de saúde do Município de Araricá/RS, incluindo o tratamento por incineração quando aplicável à classificação dos resíduos e autorizado pela legislação pertinente, bem como a disponibilização de recipientes com capacidade de 200 litros para acondicionamento dos resíduos.

1.2. A contratação compreende todas as operações necessárias à execução do serviço, desde a coleta nas unidades municipais até o tratamento e a destinação final, incluindo o fornecimento dos recipientes, o transporte adequado, a emissão dos documentos de rastreabilidade e a comprovação da destinação dos resíduos.

1.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Resolução CONAMA nº 358/2005, a Resolução RDC ANVISA nº 222/2018, as normas ambientais e sanitárias aplicáveis e as demais disposições pertinentes ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o manejo adequado dos resíduos gerados durante as atividades desenvolvidas nos três postos municipais de saúde de Araricá/RS, garantindo condições apropriadas de coleta, transporte, tratamento e destinação final, com prevenção de riscos à saúde pública, à segurança dos trabalhadores e ao meio ambiente.

2.2. O Município possui atualmente o Contrato nº 125/2023, destinado à prestação desses serviços. Entretanto, o referido contrato já recebeu o acréscimo quantitativo de 25% permitido para a alteração contratual, não comportando novos acréscimos dessa natureza suficientes para atender à demanda necessária da Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. Diante da continuidade da geração de resíduos nas unidades de saúde, mostra-se necessária a realização de nova contratação, com quantitativos estimados conforme o consumo atual dos postos municipais, de modo a evitar a interrupção dos serviços e assegurar o atendimento às exigências sanitárias e ambientais.

2.4. A contratação de empresa especializada mostra-se adequada em razão da necessidade de estrutura operacional, equipamentos, transporte apropriado, instalações licenciadas e conhecimentos técnicos específicos para a execução dos serviços.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS QUANTITATIVOS

3.1. Os serviços serão contratados conforme os itens abaixo, considerando o consumo estimado para o período de 12 meses.

Item	Descrição	Grupo	Quantidade estimada anual	Valor unitário estimado	Valor anual estimado
1	Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos dos serviços de saúde, com incineração quando aplicável, referentes aos grupos A e E	A e E	28.000 litros	R$ 0,93	R$ 26.040,00
2	Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos dos serviços de saúde, referentes ao grupo B, com método de tratamento compatível com sua classificação e com as autorizações aplicáveis	B	2.400 litros	R$ 2,30	R$ 5.520,00
	Total estimado		**30.400 litros**		**R$ 31.560,00**

3.2. O valor total anual estimado é de R$ 31.560,00 (trinta e um mil, quinhentos e sessenta reais).

3.3. Os quantitativos indicados são estimativos, calculados com base no consumo atual dos três postos municipais de saúde, e não constituem obrigação de consumo integral pela Administração.

3.4. A medição e o faturamento deverão corresponder aos quantitativos efetivamente coletados e aos serviços efetivamente executados, observadas as unidades de medida, os preços contratados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.5. A classificação dos resíduos deverá observar a regulamentação sanitária e ambiental vigente. A contratada deverá comprovar que os procedimentos de tratamento e destinação final adotados são adequados à classificação de cada resíduo e estão abrangidos pelas respectivas licenças e autorizações.

4. DOS LOCAIS E DA FREQUÊNCIA DA COLETA

4.1. A coleta deverá ser realizada mensalmente, diretamente nos três postos municipais de saúde do Município de Araricá/RS.

4.2. Os endereços das unidades atendidas serão informados pela Secretaria Municipal de Saúde antes do início da execução contratual, devendo constar da ordem de início dos serviços ou de documento equivalente.

4.3. As datas e os horários de coleta serão previamente ajustados entre a contratada e a Secretaria Municipal de Saúde, de modo a não prejudicar o funcionamento das unidades e a garantir o adequado acondicionamento dos resíduos até sua retirada.

4.4. A contratada deverá assegurar a regularidade das coletas mensais e comunicar previamente à fiscalização qualquer circunstância que possa comprometer o atendimento programado.

4.5. A frequência mensal prevista deverá ser compatibilizada com a capacidade dos recipientes, os quantitativos gerados e as exigências sanitárias aplicáveis. Caso haja necessidade de coleta extraordinária para evitar armazenamento inadequado ou risco sanitário, a contratada deverá atender à solicitação da Administração, conforme as condições e os preços previstos no contrato, sem cobrança adicional não autorizada.

5. DOS RECIPIENTES PARA ACONDICIONAMENTO

5.1. A contratada deverá disponibilizar recipientes com capacidade de 200 litros para acondicionamento dos resíduos nos três postos municipais de saúde, em quantidade suficiente para atender à demanda das unidades e respeitar as exigências de segregação, identificação e armazenamento.

5.2. Os recipientes deverão:

a) ser compatíveis com as características dos resíduos a serem acondicionados;

b) apresentar condições adequadas de integridade, limpeza e segurança;

c) possuir identificação correspondente ao tipo de resíduo, conforme a regulamentação aplicável;

d) permitir o acondicionamento e a retirada dos resíduos sem exposição indevida dos trabalhadores e usuários;

e) ser substituídos pela contratada quando apresentarem danos, contaminação incompatível com o uso ou condições inadequadas de utilização.

5.3. A contratada deverá informar à Secretaria Municipal de Saúde a quantidade de recipientes disponibilizados em cada unidade e manter o registro das respectivas entregas, substituições e retiradas.

5.4. A quantidade necessária de recipientes por unidade será definida antes do início da execução, considerando a geração de resíduos, a capacidade de armazenamento e a frequência de coleta.

5.5. Os recipientes deverão ser disponibilizados sem cobrança adicional além dos valores contratados, estando incluídos nos preços todos os custos necessários ao cumprimento dessa obrigação.

5.6. A segregação dos resíduos no local de geração permanecerá sob responsabilidade da unidade de saúde, conforme as normas aplicáveis. Caberá à contratada orientar a fiscalização quanto a eventuais inadequações identificadas no acondicionamento que possam impedir a coleta segura.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL

6.1. A contratada deverá executar os serviços de acordo com os procedimentos técnicos e operacionais aplicáveis à natureza dos resíduos, responsabilizando-se pelas etapas compreendidas no objeto.
6.2. A coleta deverá ocorrer diretamente nas unidades de saúde, mediante equipe capacitada e utilização de equipamentos de proteção individual e demais medidas de segurança pertinentes.
6.3. O transporte deverá ser realizado em veículos e condições compatíveis com os resíduos transportados, observadas as exigências sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis.
6.4. O tratamento por incineração deverá ser executado para os resíduos em que esse método seja tecnicamente adequado e legalmente autorizado. Para os demais resíduos, deverá ser adotado o tratamento exigido pela classificação e pela regulamentação aplicável, respeitando-se o objeto contratado e as autorizações pertinentes.
6.5. A contratada deverá encaminhar os resíduos a instalações devidamente licenciadas para as operações executadas, respondendo pela regularidade dos procedimentos sob sua responsabilidade.
6.6. Não será admitida a disposição irregular, o descarte em local não autorizado ou a transferência de resíduos a terceiros sem a comprovação das condições legais e ambientais exigíveis.
6.7. A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que comprometa a segurança, a regularidade da coleta, o transporte ou a destinação final.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme as condições deste Termo de Referência, da proposta vencedora e do instrumento contratual.
7.2. Realizar a coleta mensal diretamente nos três postos municipais de saúde, nos dias e horários previamente ajustados.
7.3. Disponibilizar e manter os recipientes de 200 litros em condições adequadas de uso e em quantidade compatível com a demanda.
7.4. Responsabilizar-se pelo transporte, tratamento e destinação final dos resíduos abrangidos pelo objeto, observando a legislação e as licenças aplicáveis.
7.5. Manter válidas as licenças, autorizações e demais documentos necessários à execução dos serviços.
7.6. Apresentar os registros e comprovantes de coleta, transporte, tratamento e destinação final exigidos pela legislação e pela fiscalização.
7.7. Emitir os manifestos de transporte de resíduos e os certificados ou documentos equivalentes exigidos pelo sistema ambiental competente, quando aplicáveis.
7.8. Disponibilizar pessoal capacitado, equipamentos e veículos apropriados à execução do objeto.
7.9. Cumprir as normas de segurança e saúde ocupacional, inclusive quanto à utilização de equipamentos de proteção individual.
7.10. Corrigir, às suas expensas, falhas na execução dos serviços que sejam de sua responsabilidade.
7.11. Comunicar à fiscalização as ocorrências que possam comprometer o cumprimento dos prazos ou a adequada execução contratual.

7.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de culpa ou dolo na execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.
7.13. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
7.14. Não transferir a terceiros a execução das obrigações contratuais sem a prévia autorização da Administração e sem o atendimento das condições legais e contratuais aplicáveis.
7.15. Incluir nos preços todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive pessoal, deslocamentos, veículos, equipamentos, recipientes, encargos, tributos, tratamento e destinação final.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Disponibilizar à contratada as informações necessárias para a execução dos serviços e identificar os locais de coleta.
8.2. Realizar a segregação, a identificação e o acondicionamento dos resíduos nas unidades de saúde, conforme as normas aplicáveis e as responsabilidades do gerador.
8.3. Permitir o acesso da equipe da contratada aos locais de coleta, nos horários previamente acordados.
8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio do servidor designado.
8.5. Comunicar à contratada as falhas ou irregularidades identificadas durante a execução.
8.6. Conferir os quantitativos e os documentos apresentados para fins de medição e pagamento.
8.7. Efetuar os pagamentos devidos após a comprovação da execução dos serviços, o atesto da fiscalização e a apresentação da documentação exigida.
8.8. Aplicar as medidas administrativas e sanções cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO

9.1. A empresa deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, na extensão exigida para a contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do aviso de dispensa eletrônica.
9.2. Deverá comprovar que possui atividade econômica compatível com o objeto contratado.
9.3. Deverá apresentar as licenças e autorizações ambientais e sanitárias pertinentes às atividades que executar, inclusive quanto ao transporte e ao tratamento dos resíduos, conforme as exigências dos órgãos competentes.
9.4. Quando alguma etapa for executada por instalação ou operador distinto da contratada, deverão ser comprovadas as autorizações e licenças aplicáveis, bem como a regularidade da destinação dos resíduos, sem prejuízo da responsabilidade contratual da empresa perante o Município.
9.5. A documentação exigida deverá guardar relação com os riscos e as características do objeto, evitando-se exigências desnecessárias ou restritivas à competitividade.

10. DA MODALIDADE, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação eletrônica**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o limite legal vigente na data do procedimento, as disposições do Decreto Municipal nº 191/2023 e os demais requisitos aplicáveis.

10.2. O critério de julgamento será o de **menor valor global**, considerando o conjunto dos dois itens descritos neste Termo de Referência.

10.3. A adoção do critério global justifica-se pela intenção de reunir em uma única contratação os serviços necessários ao atendimento integral das unidades de saúde, facilitando a programação das coletas, a rastreabilidade dos resíduos, a fiscalização e a responsabilização pela execução das etapas contratadas.

10.4. A contratação conjunta deverá estar respaldada pela pesquisa de mercado e pela demonstração de que o julgamento global é técnica e economicamente vantajoso, sem restrição indevida à competitividade.

10.5. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento de dispensa de licitação na forma eletrônica, com disputa por lances, observadas as condições estabelecidas no aviso de contratação direta e na legislação aplicável. Será contratado o fornecedor que apresentar a melhor proposta para a Administração, correspondente ao menor valor global para o conjunto dos itens, desde que atendidas as especificações técnicas, as condições de habilitação e os demais requisitos exigidos para a contratação.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O valor total anual estimado da contratação é de R$ 31.560,00 (trinta e um mil, quinhentos e sessenta reais), conforme os preços unitários e os quantitativos apresentados no item 3.

11.2. A despesa correrá à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, cuja classificação deverá ser informada e confirmada pelo setor competente antes da contratação.

Código Secundária	750348	
Despesa Principal	750167	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Órgão	8	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade	20	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	132	Atenção Básica
Ação	2813	Manutenção da atenção básica em saúde. Atenção Básica
Recurso	0040	ASPS-Acoes e Servicos Publicos de Saude.
Categoria Principal	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Categoria Secundária	3.3.90.39.78.00.00.00	LIMPEZA E CONSERVACAO

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data definida no instrumento contratual, observadas as condições de início da execução.

12.2. Eventual prorrogação dependerá de previsão e justificativa legal, da demonstração de vantajosidade para a Administração, da disponibilidade orçamentária e do cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. A eventual prorrogação deverá ser formalizada antes do término da vigência contratual, mediante manifestação expressa da Administração e da contratada, quando cabível.

13. DA EXECUÇÃO, DA MEDIÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. A execução terá início após a formalização do instrumento contratual e a emissão da ordem de início ou documento equivalente pela Administração.

13.2. Os serviços serão executados mensalmente, conforme o cronograma de coleta ajustado com a Secretaria Municipal de Saúde.

13.3. Para fins de medição, a contratada deverá apresentar documento contendo, no mínimo:

a) identificação da unidade atendida;

b) data da coleta;

c) grupo e quantitativo de resíduos coletados;

d) identificação dos recipientes disponibilizados, substituídos ou retirados, quando pertinente;

e) comprovante de recebimento dos resíduos para transporte e tratamento;

f) documentação de rastreabilidade e de destinação final exigida para a operação.

13.4. A fiscalização verificará a correspondência entre os serviços executados, os registros apresentados e os valores cobrados, podendo solicitar esclarecimentos e documentos complementares.

13.5. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto nem afasta a obrigação de corrigir irregularidades identificadas posteriormente.

13.6. Os serviços executados em desacordo com as condições contratadas poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a contratada adotar as providências corretivas cabíveis, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado mensalmente, após a execução dos serviços, a apresentação da nota fiscal correspondente, dos documentos comprobatórios exigidos e o atesto do fiscal do contrato.

14.2. O valor devido será calculado com base nos quantitativos efetivamente coletados e nos preços unitários contratados, respeitados os limites e as condições do instrumento contratual.

14.3. O prazo e as condições de pagamento serão definidos no instrumento contratual e observarão os procedimentos administrativos e financeiros do Município.

14.4. A nota fiscal deverá discriminar os serviços prestados e os respectivos quantitativos, permitindo sua conferência pela fiscalização.

14.5. Havendo inconsistências na documentação ou na execução, o pagamento poderá ser suspenso quanto à parcela controvertida até a regularização, observadas as disposições legais e contratuais.

14.6. Os preços deverão contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, não sendo admitidas cobranças adicionais por despesas que já estejam abrangidas pela proposta contratada.

15. DO REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, observada a legislação aplicável.
15.2. Após o interregno mínimo legal, eventual reajuste deverá observar o índice e a data-base expressamente definidos no instrumento contratual, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme aplicável.
15.3. A concessão de reajuste dependerá de requerimento ou procedimento administrativo pertinente, da comprovação dos requisitos legais e da formalização adequada.

16. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas pelos seguintes agentes:
Gestor do contrato: Maximiliano Gomes da Silva – Secretário Municipal de Saúde.
Fiscal do contrato: Gilberto Elsenbach – Servidor Municipal.
16.2. Compete ao gestor coordenar o acompanhamento administrativo do contrato, avaliar as ocorrências comunicadas pela fiscalização, promover as providências necessárias à execução regular e encaminhar as questões que dependam de decisão da autoridade competente.
16.3. Compete ao fiscal acompanhar a execução dos serviços, verificar a realização das coletas mensais, conferir os quantitativos e os registros, fiscalizar a disponibilização dos recipientes e exigir os documentos comprobatórios do tratamento e da destinação final.
16.4. As ocorrências relevantes deverão ser registradas formalmente, com indicação das providências necessárias à regularização.
16.5. A designação dos agentes deverá ser formalizada pela Administração, observadas as disposições legais e municipais pertinentes.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 191/2023, no aviso de contratação direta e no instrumento contratual.
17.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as sanções legalmente cabíveis, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados os pressupostos legais.
17.3. A aplicação de sanções deverá ser precedida do procedimento pertinente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com consideração das circunstâncias do caso concreto.

18. DA SUSTENTABILIDADE E DA DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA

18.1. A contratada deverá executar os serviços de forma a prevenir a contaminação ambiental, minimizar os riscos sanitários e assegurar a destinação adequada dos resíduos.
18.2. Deverá manter a rastreabilidade dos resíduos e comprovar sua entrega às instalações licenciadas responsáveis pelo tratamento e pela destinação final.
18.3. A incineração somente poderá ser utilizada quando compatível com a classificação dos resíduos e autorizada pelas normas e licenças pertinentes.
18.4. O transporte, o tratamento e a destinação final deverão respeitar os procedimentos de segurança, as autorizações dos órgãos competentes e as demais exigências legais aplicáveis.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A contratada deverá observar todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital de Dispensa Eletrônica, na proposta vencedora e no instrumento contratual.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 191/2023 e as demais normas aplicáveis.

19.3. A contratação deverá ser instruída com os documentos necessários à comprovação da necessidade, da adequação da solução, da compatibilidade dos preços e do atendimento aos requisitos legais da contratação direta.